PROJETO DE LEI Nº _____/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO/SUBVENÇÃO SOCIAL AO SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE E SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro/subvenção social, para os clubes São Francisco Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 05.714.191.0001-77 e São Raimundo Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 05.714.423/0001-97, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um, visando cobrir despesas na participação do Campeonato Paraense 2017.

Art. 2º As agremiações esportivas deverão prestar contas do valor financeiro recebido, junto à unidade ordenadora de despesa cedente da Prefeitura Municipal de Santarém, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, Lei Orçamentária, Instrução Normativa nº 001/2014/TCM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro/subvenção social ao São Francisco Futebol Clube e São Raimundo Esporte Clube.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Santarém a conceder um auxílio financeiro/subvenção social, para os clubes: São Francisco Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 05.714.191.0001-77 e São Raimundo Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 05.714.423/0001-97, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um, visando cobrir despesas na participação do Campeonato Paraense 2017.

Considerando a excepcionalidade da subvenção social que consiste em transferência de recursos, independentemente de lei específica, a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com caráter educacional e cultural, dentre outros.

Considerando que o Poder Público possui certa discricionariedade em transferir recursos a título de subvenção social, por falta de previsão orçamentária.

Que a finalidade é restrita e atende a entidades que atuam em prol da sociedade e já possuem projetos estruturados.

Considerando a necessidade de estimular a atividade desportiva e a incontestável importância do futebol no imaginário popular, como gerador de forte emoção e participação de toda a sociedade, além do fato de que as duas agremiações futebolísticas de Santarém representam o nosso município no certame estadual.

Considerando, por fim, ser o futebol o esporte mais popular no país, despertando o interesse de toda a comunidade e, portanto, incidindo no comportamento social, impõe ao Poder Público o apoio necessário e possível, que seja capaz de contribuir para a organização e consecução do objetivo que reflete nas relações sociais e que em última instância é a "teoria do senso comum".

Santarém, 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém